

— Original Message —

From: Grupo Fechar Febem/SP

To: consultapublica@sedh.gov.br

Sent: Sunday, October 10, 2004 10:31 AM

Subject: Vara de execuções penais para adolescentes (revisado)

Grupo de Trabalho Pelo Fechamento da Febem/SP  
Av. Sto. Amaro nº 4162 - CEP 04556-000, S. Paulo - S/P, tel/fax: 5565-5322 c/  
Mauro ou 5677-8913 c/ José Roberto.  
Internet: fecharfebem.cjb.net E-mail: fecharfebem@yahoo.com  
(vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - www.geocities.com/coepdeolho)

Informativo nº GTF02004 - revisado

São Paulo, 06 de outubro de 2004.

Ref.: Vara de execuções penais para adolescentes.

### Vara de execuções penais para adolescentes

O governo federal está propondo a criação de "vara de execuções penais para adolescentes". Isto pode ser constatado na "Consulta Pública Nº 1, de 16 de setembro de 2004" - Proposta de Lei de Execução das Medidas Sócio-Educativas (Versão Final do Grupo de Trabalho do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). ([http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta\\_publica.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta_publica.htm))

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Paulo criou um Grupo de Trabalho sobre "Medidas Sócio Educativas". No debate realizado em 05/10/2004, membros do Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem-SP fizeram os seguintes destaques sobre o Projeto de Lei:

1. Pretendem criar a "vara de execuções penais para adolescentes". (artigo 9º)
2. Recriam a "Funabem" para gerenciar os presídios infantis. (artigo 3º, § 2º)
3. Consagram a estrutura das famigeradas "febem's" ao exigir que a internação seja feita em parceria com "entidades governamentais". (artigo 2º, § 4º)
4. Chega ao absurdo de propor a criação de "febem's municipais". (artigo 5º, § 3º)
5. Retira a competência exclusiva dos conselhos Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente na concessão dos registros de programas de atendimento voltados à criança ou adolescentes. Revoga o artigo 90 do ECA. (artigo 2º, § 4º)
6. Estabelece "penas" ao instituir "condenações por tempo determinado". (artigo 15)
7. Reproduz o falido sistema burocrático da "Lei de Execuções Penais" (Lei federal 7210 de 11 de julho de 1984): o "juiz que condena" não é o mesmo que "fiscaliza a execução e o cumprimento da pena". (artigo 10)
8. Ignora completamente a figura do Conselho Tutelar. Note-se que o Conselho Tutelar é o único órgão criado pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990), sendo um conselho eleito pela comunidade para fiscalizar o poder público na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. (artigo 37)
9. Está implícito, por todo o documento, a questão corporativa. Ao exigir "experiência comprovada" para os dirigentes dos "internatos", pretendem garantir a continuidade dos profissionais que há vários anos compactuam com as torturas, os maus-tratos, e os tratamentos desumanos. A questão da "idoneidade moral" pura hipocrisia, pois a grande maioria dos profissionais que atuam nestes "presídios infantis" sabe muito bem das violências, mas se calam... (artigo 29)
10. Por último, identificamos que os "propositores" ignoram completamente o que seja "ensino-aprendizagem". A estabelecer que as avaliações sejam feitas de forma esporádica, ignoram que a criança e o adolescente "estão diferentes a cada dia". A educação exige uma "avaliação continuada". Ao propor que o interno seja "avaliado" após 6 ou 12 meses, por exemplo, fará com que as entidades atuem como "depósito de crianças", tal como acontece hoje em dia. (artigo 17, § 3º)

Ao invés de fiscalizar o cumprimento da lei existente, propõe mudar tudo para ficar exatamente como está.

(a) Coordenação - Mauro A. Silva - Grêmio SER Sudeste

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. - [fecharfebem.cjb.net](http://fecharfebem.cjb.net)

O governo federal está propondo a criação de "vara de execuções penais para adolescentes". Isto pode ser constatado na "Consulta Pública Nº 1, de 16 de setembro de 2004" - Proposta de Lei de Execução das Medidas Sócio-Educativas (Versão Final do Grupo de Trabalho do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). ([http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta\\_publica.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/consulta_publica.htm))

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Paulo criou um Grupo de Trabalho sobre "Medidas Sócio Educativas". No debate realizado em 05/10/2004, membros do Grupo de Trabalho pelo Fechamento da Febem-SP fizeram os seguintes destaques sobre o Projeto de Lei:

1. Pretendem criar a "vara de execuções penais para adolescentes". (artigo 9º)
2. Recriam a "Funabem" para gerenciar os presídios infantis. (artigo 3º, § 2º)
3. Consagram a estrutura das famigeradas "febem's" ao exigir que a internação seja feita em parceria com "entidades governamentais". (artigo 2º, § 4º)
4. Chega ao absurdo de propor a criação de "febem's municipais". (artigo 5º, § 3º)
5. Retira a competência exclusiva dos conselhos Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente na concessão dos registros de programas de atendimento voltados à criança ou adolescentes. Revoga o artigo 90 do ECA. (artigo 2º, § 4º)
6. Estabelece "penas" ao instituir "condenações por tempo determinado". (artigo 15)
7. Reproduz o falido sistema burocrático da "Lei de Execuções Penais" (Lei federal 7210 de 11 de julho de 1984): o "juiz que condena" não é o mesmo que "fiscaliza a execução e o cumprimento da pena". (artigo 10)
8. Ignora completamente a figura do Conselho Tutelar. Note-se que o Conselho Tutelar é o único órgão criado pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990), sendo um conselho eleito pela comunidade para fiscalizar o poder público na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. (artigo 37)
9. Está implícito, por todo o documento, a questão corporativa. Ao exigir "experiência comprovada" para os dirigentes dos "internatos", pretendem garantir a continuidade dos profissionais que há vários anos compactuam com as torturas, os maus-tratos, e os tratamentos desumanos. A questão da "idoneidade moral" torna hipocrisia, pois a grande maioria dos profissionais que atuam nestes "presídios infantis" sabe muito bem das violências, mas se calam... (artigo 29)
10. Por último, identificamos que os "propositores" ignoram completamente o que seja "ensino-aprendizagem". A estabelecer que as avaliações sejam feitas de forma esporádica, ignoram que a criança e o adolescente "estão diferentes a cada dia". A educação exige uma "avaliação continuada". Ao propor que o interno seja "avaliado" após 6 ou 12 meses, por exemplo, fará com que as entidades atuem como "depósito de crianças", tal como acontece hoje em dia. (artigo 17, § 3º)

Em invés de fiscalizar o cumprimento da lei existente, propõe mudar tudo para ficar exatamente como está.

(a) Coordenação - Mauro A. Silva - Grêmio SER Sudeste

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. - [fecharfebem.cjb.net](http://fecharfebem.cjb.net)**

De: Mauro <mauro\_gremio@hotmail.com>

Enviado: domingo, 10 de outubro de 2004 11:59:51

Para: <lourivalmonato@hotmail.com>, <marilupereira25@bol.com.br>, "Mauro" <mauro\_gremio@hotmail.com>, "Norma" <bixfix@uol.com.br>, "Sandra Alves Silva" <adv.sandra@uol.com.br>, "Roberto Covolo Bartoli" <cheirodecapim@ig.com.br>

"Agora S. Paulo" <desabafo@agora.com.br>, "Antonio Antunes" <antonioantunes@marlin.com.br>, "Bandeirantes Gente" <gente@band.com.br>, "Barbara Gancia" <barbara@uol.com.br>, "Bom Dia Brasil" <bomdia@redeglobo.com.br>, "Cidades - JT" <cidade@jt.com.br>, "Cidades - OESP" <idades@estado.com.br>, "Dora Kramer" <dkramer@estado.com.br>, Fantástico

 